



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1686/2009



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2074	Manut. dos Serviços de Proteção Social Especial		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31824	28.200,00
33.90.36.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física	31824	9.600,00
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	31824	15.900,00
Total			53.700,00
TOTAL GERAL			53.700,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), será coberto através de excesso de arrecadação, conforme receita nº.17.21.34.99.12.00 Fonte 31824.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal